



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - RR

Protocolo Nº: 1071 / 2021

25/10/21 - 15:50:30

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Solicitação de aquisição de mudas e flores para urbanização

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: ANA CLAUDIA CHERUBIM - Secretária de Obras

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº 331



25/10/2021

26/10/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Ofício n157º/2021

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para aquisição de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõem-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização e conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos, cujo serviços prestados procede da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Solicitamos desse modo a viabilidade através do Departamento Jurídico, a dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade das trocas e reposições das mudas e flores de alguns canteiros do município, em anexo segue o orçamento.

No valor de R\$ 3.792,00

Itamaracá, 25 de Outubro de 2021.

Ana Claudia Cherubim

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361**

Empresa: Agropecuária e Agricultura

Endereço: Rua José Mendonça 208

CNPJ: 37.764.865/0001-34

Cidade: Itambacá

Telefone; E-Mail: 43 991423138

day50LFLOR@HOTMAIL.COM



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Venca	Caixa	20	40,00	R\$ 800,00
2	Simpatins (sol)	Caixa	40	44,00	R\$ 1760,00
3	Casca de pinus 8 KL	Sacos	06	24,50	R\$ 147,00
4	Buchinhos	Und	09	35,00	R\$ 315,00
5	Fitilhos	Und	20	7,50	R\$ 150,00
6	Moreia branca	Und	06	20,00	R\$ 120,00
7	Moreia amarela	Und	06	12,00	R\$ 72,00
8	Separador de grama	Metros	50	4,00	R\$ 200,00
9	Pedra branca	40Kg	02	50,00	R\$ 100,00
10	Peperômia rubra	Und	02	24,00	R\$ 48,00
11	Lança de São Jorge	Und	02	30,00	R\$ 60,00
12	Mini espada de São Jorge	Und	02	10,00	R\$ 20,00

Valor Total R\$

3792,00

Data: 21/10/21

Validade da Proposta: 30 dias

Wayne B D Floriano

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.764.865/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA E FLORICULTURA FLORIANO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE MENDONCA	NÚMERO 208	COMPLEMENTO SALA 01 E 02
-------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBARACA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAYSOLFLO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3543-2277
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2021 às 11:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ebenezer Plantas

MUDAS FRUTÍFERAS
GRAMAS E ORNAMENTAIS
FORMAÇÃO DE JARDIM



(43) 99978-1900 TIM (43) 99917-3895

Av. Bandeirantes (próximo ao Sup. Cidade Canção) - Bandeirantes - PB

NOTA DE CONTROLE

Data: 20 de outubro de 2021

Sr.(a):

Endereço:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	TOTAL R\$
20	canoa de vinca	40.00	800.00
40	canoa de jasmim	45.00	1800.00
6	Sacos de pinus 8K	25.00	150.00
9	buxos	36.00	324.00
20	fetinhos	8.00	160.00
6	moreia branca	20.00	120.00
6	" amarela	25.00	150.00
50	mts de Separado	3.00	150.00
2	sacos de branca 40K	50.00	100.00
2	peperomia Rubra	25.00	50.00
2	mini espada	8.00	16.00
2	lança	35.00	70.00
Valido Por 30 dias			3.890.00
Sandra Caldas Biadola			
CNPJ 14.529.574/0001-66			
(43) 99978-1900			
Sandra Caldas			
SOMA R\$			

Empresa: *Floreicultura Rosa de Sharon*

Endereço: *Paranapanema, 10*

CNPJ: *05.273.862/0001-01*

Cidade: *Andaraí*

Telefone; E-Mail: *(43) 3538-1871 rosadessharon1871@gmail.com*



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Venca	Caixa	20	168,00	R\$ 3.360,00
2	Simpatins (sol)	Caixa	40	65,00	R\$ 2.600,00
3	Casca de pinus 8 KL	Sacos	06	30,00	R\$ 180,00
4	Buchinhos	Und	09	55,00	R\$ 495,00
5	Fítilhos	Und	20	3,50	R\$ 70,00
6	Moreia branca	Und	06	18,00	R\$ 108,00
7	Moreia amarela	Und	06	18,00	R\$ 108,00
8	Separador de grama	Metros	50	6,00	R\$ 300,00
9	Pedra branca	40Kg	02	60,00	R\$ 120,00
10	Peperômia rubra	Und	02	35,00	R\$ 70,00
11	Lança de São Jorge	Und	02	28,00	R\$ 56,00
12	Mini espada de São Jorge	Und	02	12,00	R\$ 24,00

Valor Total R\$

Data: *22/10/21*

7.491,00

Validade da Proposta: 30 dias

Flávia Renata R. da Silva Barros

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Flávia R. P. S. Barros Ltda
CNPJ: 05.273.862/0001-01



Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas

Informa
da

☐ Medicamentos ☐

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - [PR \(Paraná\)](#) [MAPA](#)

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do preço.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

28/07/2021 até 26/10/2021

Região

Norte Pioneiro

Unidade

Outros (OUTROS) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados



00000425171000

PEDRA BRANCA 20 KG

› Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - [PR \(Paraná\)](#) [MAPA](#)

41 3200-5000





MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques e logradouros públicos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 957.085,20** (novecentos e cinquenta e sete mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/07/2021 às 08h30min. do dia 16/08/2021.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 16/08/2021 às 10h:00min. do dia 16/08/2021.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 16/08/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 27 de julho de 2021.

Patrik Alves
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021



MUNICÍPIO DE CONTEN'DA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques e logradouros públicos, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE POR SECRETARIA					QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA	SMECE			
01	MUDAS DE AMOR PERFEITO, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA INFERIOR A 25 CM, FLORES DE TAMANHO EXTRA GRANDE (9 CM DE DIÂMETRO) COM MÁSCARAS TRADICIONAIS GRANDES E ESCURAS, NAS CORES MIX. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	300	250	----	100	650	R\$ 22,25	R\$ 14.462,50
02	MUDAS DE FLOR ONZE HORAS (<i>Portulaca grandiflora</i>), ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	200	250	----	100	550	R\$ 24,00	R\$ 13.200,00
03	MUDAS DE BOCA DE LEÃO (<i>Antirrhinum majus</i>), ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	200	250	----	100	550	R\$ 24,00	R\$ 13.200,00





MUNICÍPIO DE CONTENDEIRA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE POR SECRETARIA					QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA	SMECE			
04	MUDAS DE GÉRBERA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. CORA DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	200	250	---	100	550	R\$ 38,33	R\$ 21.081,50
05	MUDAS DE TORÊNIA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. CORA DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	200	250	---	100	550	R\$ 24,00	R\$ 13.200,00
06	MUDAS DE MINI AZALÉIA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. CORA DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	200	100	---	100	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
07	MUDAS DE PINGO DE OURO, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	200	150	---	100	450	R\$ 39,33	R\$ 17.698,50
08	MUDAS DE CONFETE (<i>Hypoestes phyllostachya</i>), ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	200	250	---	100	550	R\$ 32,33	R\$ 17.781,50
09	MUDAS DE PRIMULA (<i>Primula polyantha</i>), ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	200	250	---	100	550	R\$ 43,33	R\$ 23.831,50
10	MUDA DE ALAMANDA (<i>Allamanda cathartica</i>), PLANTA PRONTA PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM ALTURA SUPERIOR A 50 CM, COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	100	50	---	50	200	R\$ 30,33	R\$ 6.066,00





MUNICÍPIO DE CONTE'NDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE POR SECRETARIA					QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA	SMECE			
11	MUDA DE HORTÊNCIA, ACONDICIONADOS EM POTE Nº 14, PLANTA PRONTA PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA SUPERIOR A 30 CM E COR A DEFINIR	UND	----	----	200	----	50	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
12	MUDA DE FLOR-DA-FORTUNA (Kalanchoe blossfeldiana), PLANTA ACONDICIONADA EM POTE Nº 06. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 15 CM. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	400	100	----	100	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
13	MUDAS DE SÁLVIA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/ 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM DE ALTURA COR VERMELHA, ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	100	----	100	200	R\$ 22,46	R\$ 4.492,00
14	MUDAS DE FLOR PETÚNIA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM DE ALTURA. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	300	250	----	100	650	R\$ 21,75	R\$ 14.137,50
15	MUDAS DE BEIJO DE SOL, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/ 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 30 CM DE ALTURA. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	300	250	----	100	650	R\$ 37,00	R\$ 24.050,00
16	MUDAS DE IRESINE, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/ 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM DE ALTURA. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	80	250	----	100	430	R\$ 32,33	R\$ 13.901,90
17	MUDAS DE FLOR GAZÂNIA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/ 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM DE ALTURA. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	300	250	----	100	650	R\$ 21,88	R\$ 14.222,00





MUNICÍPIO DE CONTE'NDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE POR SECRETARIA					QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMPAS	SMOVSV	SMIAMA	SMECE			
18	MUDAS DE FLOR DE NATAL (Poinsettia), ACONDICIONADOS EM VASOS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM DE ALTURA. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	300	100	----	80	480	R\$ 19,49	R\$ 9.355,20
19	MUDAS DE FLORES RABO DE GATO, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/ 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM DE ALTURA. COR VERMELHA. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	80	50	----	80	210	R\$ 34,88	R\$ 7.324,80
20	MUDAS DE FLOR CRAVINA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/ 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	300	250	----	100	650	R\$ 22,85	R\$ 14.852,50
21	MUDAS DE FLOR MARIGOLD ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/ 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM TAMANHO INFERIOR A 30 CM DE ALTURA. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	200	----	80	280	R\$ 22,38	R\$ 6.266,40
22	MUDAS DE FLOR LAVANDA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/ 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	50	----	80	130	R\$ 38,62	R\$ 5.020,60
23	MUDAS DE FLOR BEIJO JAPONÊS, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/ 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 30 CM. COR A DEFINIR. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	300	250	----	100	650	R\$ 23,00	R\$ 14.950,00
24	MUDAS DE CELÓSIA - CRISTA DE GALO, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS C/ 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 25 CM. COR A DEFINIR. ALTAMENTE	UND	----	----	250	----	80	330	R\$ 22,87	R\$ 7.547,10





MUNICÍPIO DE CONTE'NDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE POR SECRETARIA				QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA			
	TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.								
25	MUDAS DE ARVORETA BOUGANVILLE COM 1,00 M DE ALTURA, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	50	----	100	R\$ 31,38	R\$ 3.138,00
26	MUDA DE BUCHINHO (<i>Buxus Sempervirens</i>) MUDAS COM 30 cm DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 2 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	50	200	150	----	450	R\$ 28,25	R\$ 12.712,50
27	MUDA DE AGAPANTHUS BRANCO, COM 20 CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	200	----	250	R\$ 14,59	R\$ 3.647,50
28	MUDA DE AGAPANTHUS AZUL, COM 20 CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	200	----	250	R\$ 14,61	R\$ 3.652,50
29	MUDA DE AGAVE PALITO (<i>Agave geminiflora</i>), COM 20 CM, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	20	100	50	----	220	R\$ 48,50	R\$ 10.670,00
30	MUDA DE TOUCEIRA LIRIOPE, COM 20 CM ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	100	----	300	----	450	R\$ 9,08	R\$ 4.086,00
31	MUDA DE TOUCEIRA BARBA DE SERPENTE (<i>Liriope muscari</i>), COM 20 CM ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	50	200	300	----	630	R\$ 12,50	R\$ 7.875,00
32	MUDA DE ESTRELÍCIA, COM NO MÍNIMO 50CM DE PARTE AÉREA ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	80	50	----	210	R\$ 35,87	R\$ 7.532,70





MUNICÍPIO DE CONTE'NDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE POR SECRETARIA					QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA	SMECE			
33	MUDAS DE TOUCEIRA MOREIA BRANCA, COM 30cm ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	150	80	300	-----	80	610	R\$ 14,50	R\$ 8.845,00
34	MUDA DE PALMEIRA RÁFIA (Rhapis excelsa), COM 40cm DE PARTE AÉREA ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	100	-----	-----	100	50	250	R\$ 47,67	R\$ 11.917,50
35	MUDA DE PALMEIRA ARECA BAMBU, COM 40cm DE PARTE AÉREA ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	10	-----	-----	50	50	110	R\$ 53,50	R\$ 5.885,00
36	MUDA DE PALMEIRA FENIX COM 50cm DE PARTE AÉREA ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	10	80	-----	50	50	190	R\$ 67,25	R\$ 12.777,50
37	MUDA DE PALMEIRA CYCA COM COM 0,50cm DE PARTE AÉREA ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	10	-----	-----	50	50	110	R\$ 68,88	R\$ 7.576,80
38	MUDA DE DRACENA ARBÓREA COM COM 0,50cm DE PARTE AÉREA ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	50	-----	-----	50	50	150	R\$ 118,67	R\$ 17.800,50
39	MUDA DE DRACENA MALAIA COM COM 0,50cm DE PARTE AÉREA ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	50	-----	-----	50	50	150	R\$ 116,67	R\$ 17.500,50
40	MUDA DE ÁRVORE AROEIRA SALSA COM 2,50 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	-----	-----	-----	100	50	150	R\$ 80,75	R\$ 12.112,50

PREF. MUN. DE CONTE'NDA
FIS. 15
LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTE'NDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE POR SECRETARIA					QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA	SMECE			
41	MUDA DE ÁRVORE DEDALEIRO COM 2,50 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	----	100	50	150	R\$ 85,50	R\$ 12.825,00
42	MUDA DE ÁRVORE IPÊ AMARELO COM 2,5 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	----	100	50	150	R\$ 104,33	R\$ 15.649,50
43	MUDA DE ÁRVORE IPÊ ROXO COM 2,5 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	----	100	50	150	R\$ 104,33	R\$ 15.649,50
44	MUDA DE ÁRVORE MANACÁ DA SERRA COM 2,50 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	80	----	100	50	230	R\$ 106,50	R\$ 24.495,00
45	MUDA DE ÁRVORE QUARESMEIRA COM 2,50 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	----	100	50	150	R\$ 107,80	R\$ 16.170,00
46	MUDA DE ÁRVORE PATA DE VACA COM 2,50 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	----	100	50	150	R\$ 112,17	R\$ 16.825,50
47	MUDA DE ÁRVORE EXTREMOSA COM 2,50 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	80	----	100	50	230	R\$ 108,00	R\$ 24.840,00
48	MUDA DE ÁRVORE OITI (<i>Licania tomentosa</i>) COM 2,50 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	----	----	----	100	50	150	R\$ 166,67	R\$ 25.000,50



MUNICÍPIO DE CONTEIN'DA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE POR SECRETARIA					QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA	SMECE			
49	MUDA DE ÁRVORE JACARANDÁ MIMOSO, COM 2,50 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	---	---	100	50	150	R\$ 176,67	R\$ 26.500,50
50	MUDA DE ÁRVORE CANAFÍSTULA (<i>Peltophorum dubium</i>) COM 2,50 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	---	---	100	50	150	R\$ 104,33	R\$ 15.649,50
51	MUDA DE ÁRVORE CÁSSIA IMPERIAL (<i>Cassia fistula</i>) COM 2,50 M DE ALTURA, 1,80 M DA 1ª BIFURCAÇÃO, COM 2 CM DE DAP, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	---	---	100	50	150	R\$ 105,20	R\$ 15.780,00
52	MUDAS DE CALIANDRA (<i>Calliandra harrisii</i>), NO POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4L E 50cm DE ALTURA. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	---	---	100	50	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
53	MUDAS DE AZALEIA COR BRANCA, NO POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4L E 50cm DE ALTURA. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	---	---	100	50	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
54	MUDAS DE AZALEIA COR ROSA, NO POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4L E 50cm DE ALTURA. ALTAMENTE TOLERANTE AO CALOR E ALTA UMIDADE.	UND	---	50	---	100	50	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
55	ADUBO NPK 04-14-08 - SC 50 KG	UND	---	20	15	20	50	105	R\$ 221,00	R\$ 23.205,00
56	ADUBO NPK 10-10-10 - SC 50 KG	UND	---	20	15	20	50	105	R\$ 246,00	R\$ 25.830,00
57	SEPARADOR LIMITADOR DE JARDIM, MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA DE 12 CM, COR BORDA DE 1 CM, MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE COM PROTEÇÃO UV, ROLO DE 100METROS.	UND	---	20	5	---	10	35	R\$ 292,10	R\$ 10.223,50
58	TERRA PRETA ADUBADA PARA CANTEIROS, INERTE, PRONTA PARA USO, pH NEUTRO (6,5).	M³	5	10	5	5	10	35	R\$ 950,00	R\$ 33.250,00
59	VASOS MODELO TRAPÉZIO DE RESINA DE POLIETILENO, TEXTURIZADO, ALTURA: 90 cm; LARGURA: 90 cm; BASE: 60	UND	40	50	---	---	30	120	R\$ 416,67	R\$ 50.000,40





MUNICÍPIO DE CONTENDÁ
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE POR SECRETARIA					QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA	SMECE			
	cm; LITROS: 500 L; COM PRATO. COR A DEFINIR.									
60	VASOS MODELO TRAPÉZIO DE RESINA DE POLIETILENO, TEXTURIZADO, ALTURA: 90 cm; LARGURA: 40 cm; BASE: 26 cm; LITROS: 130 L; COM PRATO. COR A DEFINIR.	UND	40	50	----	----	30	120	R\$ 246,67	R\$ 29.600,40
61	VASOS JARDINEIRAFLOREIRA DE RESINA DE POLIETILENO, TEXTURIZADO, ALTURA: 80 cm; LARGURA: 40 cm; COMPRIMENTO: 80 cm; BASE: 26 cm; LITROS: 65 L; COM PRATO. COR A DEFINIR.	UND	40	50	----	----	30	120	R\$ 253,33	R\$ 30.399,60
62	Casca De Pinus Polida Média saco de 25 kg	UND	30	50	20	----	20	120	R\$ 64,97	R\$ 7.796,40
63	Cinasita (argila Expandida) saco de 50 kg	UND	10	20	20	----	10	60	R\$ 96,69	R\$ 5.801,40
64	MUDA DE BEGÔNIA (Begonia coccinea), PLANTA ACONDICIONADA EM POTE Nº 14. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 30 CM. CORES DIVERSAS. EMBALADAS EM CACHEPO DE PAPELÃO ENVOLTO DE PAPEL SEDA.	UND	----	200	----	----	50	250	R\$ 50,32	R\$ 12.580,00
65	MUDA DE FLOR-DA-FORTUNA (Kalanchoe blossfeldiana), PLANTA ACONDICIONADA EM POTE Nº 12. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 30 CM. CORES DIVERSAS. EMBALADAS EM CACHEPO DE PAPELÃO ENVOLTO DE PAPEL SEDA.	UND	----	200	----	----	50	250	R\$ 30,77	R\$ 7.692,50
66	MUDA DE GÉRBERA, PLANTA ACONDICIONADA EM POTE Nº 14. PLANTAS COM ALTURA INFERIOR A 30 CM. CORES DIVERSAS. EMBALADAS EM CACHEPO DE PAPELÃO ENVOLTO DE PAPEL SEDA.	UND	----	200	----	----	50	250	R\$ 23,80	R\$ 5.950,00
								VALOR TOTAL		R\$ 957.085,20

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS:

- 3.1. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 3.3. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 3.4. A local de entrega deverá ser conforme a solicitação da secretaria e com a indicação do local de entrega.





Ofício nº. 476/2021

Itambaracá Pr, 26 de outubro de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o processo administrativo para Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõe-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos, solicitado a viabilidade de Dispensa de licitação, pelo valor total de valor total de R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais), conforme ofício de solicitação e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, descritas no Ofício 157 de 25 de outubro de 2021, emitido pela Sr^a. Ana Claudia Cherubim - Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2021, sob o protocolo nº 1071/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico;
- 04 – À elaboração da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Sr^a
ANDRÉIA SILVESTRE
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



Despacho nº 152/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõem-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação em do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais).

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso II do art. 24 da mesma Lei.

Itambaracá Pr, 27 de outubro de 2021

Atenciosamente


ANDREIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 165/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 120/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 152/2021 de 27 de outubro de 2021, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de mudas de Flores** para revitalização das floreiras públicas do município.

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro de 2021 à 25 de outubro de 2021 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares foi constatado realização na mencionada despesa: **33.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos** no valor de R\$ 7.460,00 sendo R\$ 1.200,00 por (Compra Direta) e R\$ 6.250,00 por (Processo de Dispensa) do Objeto mencionado no processo, conforme relatório em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	73	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000	3.792,00
TOTAL					3.792,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 27 de outubro de 2021.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2021 a 25/10/2021

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
----------------	-------------	---------------	---------------------	--------------	------------------	------------------	-------------	------------------	-------------------------

Tipo Licitação: Dispensavel

Licitação: / - Data:

1533	18/06/2021	8353 SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA	08.001.20.608.0027.2.058.3.3.90.30.00.00.	1000	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0/2021	0,00
Total por Licitação:					1.200,00	1.200,00	1.200,00		
Total por Tipo Licitação:					1.200,00	1.200,00	1.200,00		

Tipo Licitação: Proc. Dispensa

Licitação: 24 / 2021 - Data: 08/07/2021

1910	13/07/2021	8536 ROGÉRIO DONATONE	08.001.20.608.0027.2.058.3.3.90.30.00.00.	1000	6.250,00	6.250,00	6.250,00	652/2021	0,00
Total por Licitação:					6.250,00	6.250,00	6.250,00		
Total por Tipo Licitação:					6.250,00	6.250,00	6.250,00		

Total Empenhado:	7.450,00
Total Anulado:	0,00
Total Liquidado:	7.450,00
Total Pago:	7.450,00

nº Empenhos Emitidos: 2





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2021 a 25/10/2021

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
									
LUIZ ROGERIO DOS SANTOS									
Diretor do Departamento de Contabilidade									





Ofício nº 444/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Josiane Maria de Arruda- Procuradora Geral do Município- OAB/PR: 73.870

Data: 28/10/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõem-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de Pessoa Jurídica para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por Pessoa Jurídica do ramo de atividade, (fls 04 à 06), realizados pela Secretaria requisitante e consulta no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020) e pesquisa de editais já realizados nos municípios do Estado do Paraná (fls 07 à 020).

Nessa esteira, também constam dos autos o Ofício de solicitação da secretaria (fl.02), autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 021); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 165/2021, de 27 de outubro de 2021 (fl. 023), sendo: Código Reduzido: 73, Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2013.33.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação.

O Departamento de Contabilidade informou também que houve realização de despesa, neste exercício, para o objeto na rubrica de despesa 33.90.30.31.00 no valor R\$ 7.460,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais), (fls 024 e 025).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 280/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 09/11/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTURA. CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, POSSIBILIDADE ANTE A ADEQUAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E FINALIDADE ATENDIDA.

1 – A necessidade da contratação:

A Secretária de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo do Município de Itambaracá Sra. Ana Cláudia Cherubim, por meio da solicitação – fls. 002 – Ofício nº 157/2021 – Protocolo nº 1071/2021, requereu e necessita que se providencie a contratação de empresa para aquisição de serviços de floricultura.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 476/2021 – pág. 021; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 165/2021, de 27 de outubro de 2021 – página 023 a 025; bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade, consulta no aplicativo Menor Preço e processos de contratação de outros municípios do Paraná, conforme informou no Ofício nº 444/2021 – fls. 026 e 027, a Sra. Andréia Silvestrini – Departamento de Licitações do Município de Itambaracá.

No procedimento não consta Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Em que pese tenha sido publicada uma nova lei de licitações – Lei nº 14.133/21, o seu artigo 193, II, diz:

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, a Lei nº 8.666/93 é válida e pode ser utilizada pela Administração por até 02 anos a partir da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração a utilização de uma das duas legislações nesse período, desde que todo o procedimento siga os ditames da legislação escolhida, não podendo ter utilização mista num mesmo procedimento licitatório, inclusive nos contratos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o “pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1a Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**".

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as **"pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)"**.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com empresas do ramo, pesquisa no aplicativo Menor Preço e pesquisa em contratações por outros municípios do Paraná – fls. 003 a 020.

Desta forma, o gestor deve ainda demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, o que **ainda não foi anexado aos autos**, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. **Logo, deve ser analisado pela Gestora/Administração ou por quem for apto para tanto, o Parecer Contábil nº 165/2021 (fls. 023 a 025) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.**

Sugiro ainda que seja anexado aos autos do procedimento o Termo de Referência.

4 – Conclusão:

Uma vez que forem adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela possibilidade da formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Secretária solicitante e Prefeita Municipal, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado, **ficando a cargo da Prefeita**



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Municipal a decisão final, se quer licitar (pregão eletrônico ou presencial – com ou sem registro de preços) ou se quer dispensar a licitação.

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ
– RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO
(in RTDP 16/63) que:

“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.
Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 09 de novembro de 2021.

DAIANA
ALVES DE
LIMA RAMOS
DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

Assinado de forma
digital por DAIANA
ALVES DE LIMA RAMOS
Dados: 2021.11.09
09:41:08 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Floricultura, para ornamentação dos canteiros, arranjos de flores tropicais e de campo, utilizados para uso das secretarias municipais, conforme condições e quantidades estabelecidas, para incorporar ao paisagismo do município.

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais).

Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a solicitação do departamento, através do Ofício nº 157/2021, emitido pela Secretaria do Departamento de Serviços Públicos e Obras, a contratação dos serviços descritos, visando a manutenção e conservação dos jardins municipais, na qual as trocas e novas ornamentações buscam agregar a perspectiva visual do seu meio. Desse modo valorizando o centro urbano do município, contribuindo para o bem estar físico e mental da população, caracterizado pela harmonia de uma paisagem equilibrada e saudável, proporcionando vários benéficos aos indivíduos que ali mantém suas interações sociais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante do exposto, esta contratação visa o atendimento ao interesse público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências legais, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que dispõe: *"para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente"*.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa executora do objeto pretendido foi selecionada através de pesquisa de mercado, sem maiores aprofundamentos, e após análise dos valores apresentados, verificou-se que estes estão adequados aos praticado no mercado no momento, por atender as especificidades do objeto pretendido, bem como apresentou todos os requisitos solicitados.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985**, CNPJ: 37.764.865/0001-34, sita a Rua José Mendonça, nº 208, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, e-mail: daysolflor@hotmail.com, valor total R\$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais)

FONTES DOS ORÇAMENTOS/EMPRESAS:

- **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985**, CNPJ: 37.764.865/0001-34, sita a Rua José Mendonça, nº 208, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, e-mail: daysolflor@hotmail.com, valor total R\$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- **EBENEZER PLANTAS**, CNPJ: 14.529.574/0001-66, sita à Av Bandeirantes, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, valor total: R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais);
- **FLORICULTURA ROSA DE SHARON**, CNPJ: 05.273.862/0001-01 sita à Rua Paranapanema, nº10, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, e-mail: rosadesharon1871@gmail.com, valor total R\$ 7.491,00 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo ao menos 03 (três) propostas válidas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO

Os valores cotados para o objeto estão compatíveis com os valores através de pesquisas de mercados e preços.

AQUISIÇÃO DO PRODUTO, COM PRAZO DE ENTREGA IMEDIATA

A aquisição trata-se de entrega imediata, devendo ser feita no Departamento Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situado a Av: Interventor Manoel Ribas, nº06. No horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais.

O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda vigência contratual, as provas de regularidade com o INSS (CND), com o FGTS, Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: St^a. Ana Claudia Cherubim.

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA TABELA SINAP

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Venca	Caixa	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
2	Simpatins (sol)	Caixa	40	R\$ 44,00	R\$ 1760,00
3	Casca de Pinus 8 KL	Sacos	06	R\$ 24,50	R\$ 147,00
4	Buchinhos	Und	09	R\$ 35,00	R\$ 315,00
5	Fitilhos	Und	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
6	Moreia branca	Und	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
7	Moreia amarela	Und	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
8	Separador de grama	Metros	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
9	Pedra branca	40 kg	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	Peperômia rubra	Und	02	R\$ 24,00	R\$ 48,00
11	Lança de São Jorge	Und	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
12	Mini espada de São Jorge	Und	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL:				R\$3.792,00	

Itambaracá, 10 de Novembro de 2021.

Ana Claudia Cherubim



Ofício nº 478/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 10/11/2021

Ref: Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõe-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



Ofício nº 507/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

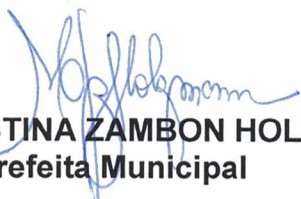
Data: 10/11/2021

Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõem-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO da Empresa abaixo relacionada, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985**, CNPJ: 37.764.865/0001-34, sita a Rua Jose Mendonça, 208, Sala 01 e 02, Centro na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985, CNPJ: 37.764.865/0001-34, sita a Rua Jose Mendonça, 208, Sala 01 e 02, Centro na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais).

OBJETO: Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõem-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 73, Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.2013.33.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação.

FORMA DE FORNECIMENTO: imediata.

CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no Departamento Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situado a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, no horário das 8h30m às 11h e das 13h30m às 17 h.

Prazo para entrega: O prazo máximo para a entrega, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que o frete será custeado pelo Município.

O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dessa, ou até mesmo substituí-la por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

Por ocasião da entrega, deverá ser entregue nota fiscal/Fatura.



O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver) e apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Requisitante, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br;

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985

Nome do Empresário

DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO

Nome Fantasia

AGROPECUARIA E FLORICULTURA FLORIANO

Capital Social

500,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
79628905	SSP	PR	025.594.359-85

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/07/2020

Número de Registro

CNPJ

37.764.865/0001-34

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86375-000	RUA JOSE MENDONCA	208	SALA 01 E 02
Bairro	Município	UF	
CENTRO	ITAMBARACA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

17/07/2020

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de madeira e artefatos

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Viveirista independente

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Atividades Secundárias (CNAE)

47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

01.21-1/01 - Horticultura, exceto morango

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento



dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME75783188

Número do Identificador

37764865000134

Data de Emissão

25/10/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.764.865/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2020
NOME EMPRESARIAL DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA E FLORICULTURA FLORIANO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MENDONCA	NÚMERO 208	COMPLEMENTO SALA 01 E 02
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBARACA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAYSOLFLOR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3543-2277
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2021 às 11:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985**
CNPJ: **37.764.865/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:08 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **3A06.0B92.F904.4053**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025268184-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.764.865/0001-34**

Nome: **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR



SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 872 / 2021

CADASTRO 2 - 00525121	CNPJ/CPF 37.764.865/0001-34	
FINALIDADE DE DIREITO		
RAZÃO SOCIAL/NOME DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985		
SITUADO À: RUA JOSE MENDONCA, Nº 208, CENTRO - CEP: 86375-000 Complemento: SALAS 01 E 02		
NOME FANTASIA: FLORICULTURA SAKURA		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 20/07/2020	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS		
NOME DO REQUERENTE DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985		CNPJ/CPF - REQUERENTE 37.764.865/0001-34

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

VÁLIDO ATÉ 23/04/2022

Itamaracá, 25 de outubro de 2021.

Código de Autenticidade: 7E0C2ABC1D1F0E94D39EFB1214905507



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.764.865/0001-34
Certidão nº: 42945771/2021
Expedição: 25/10/2021, às 11:16:39
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.764.865/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

37.764.865/0001-34

Razão Social:

DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985

Endereço:

RUA JOSE MENDONCA 208 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2021, a 09/12/2021

Certificação Número: 2021111011543085135957

Informação obtida em 10/11/2021 11:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





DISPENSA POR LIMITE DE VALOR (Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)

Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um (11/11/2021), às 15h:10m, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membros: Tamires Fernanda Teixeira e Ariovaldo Martins, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR**, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõem-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos, da Empresa: **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985**, CNPJ: 37.764.865/0001-34, sita a Rua Jose Mendonça, 208, Sala 01 e 02, Centro na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais), onde foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentadas pela empresa, aonde constatou que as empresas encontram-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.^a Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para aquisição do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

Ariovaldo Martins: _____



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº **045/2021**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a “Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõe-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos”, da Empresa: **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985**, CNPJ: 37.764.865/0001-34, sita a Rua Jose Mendonça, 208, Sala 01 e 02, Centro na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 120/2021. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 11 de novembro de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº **045/2021**, objeto do Processo Administrativo nº 120/2021, visando a Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõe-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos”, da Empresa: **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985**, CNPJ: 37.764.865/0001-34, sita a Rua Jose Mendonça, 208, Sala 01 e 02, Centro na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 11 de novembro de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

AQUISIÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA – CONVENIO MAPA 901466/2020			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	31783	286.500,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			286.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3504D0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 045/2021, objeto do Processo Administrativo nº 120/2021, visando a Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõem-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos”, da Empresa: **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985**, CNPJ: 37.764.865/0001-34, sita a Rua Jose Mendonça, 208, Sala 01 e 02, Centro na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 11 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:851B4391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2021; Proc. Administrativo: nº 112/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1ª Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 30.846.202/0001-10, com o valor de R\$ 167.860,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais) e ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R\$ 143.431,07 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CC29012A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/CITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021; Proc. Administrativo: nº 090/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de gradil, será implantado na escola 6 salas. O Município de Itambaracá torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI, com o valor de R\$ 77.349,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FDFC8735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.968,79 m², neste Município, nas Ruas Nei de Andrade, Avenida Interventor Manoel Ribas, José Francisco de Paula, Orlando Fuzeto, Geraldo Maluta, Antônio Giovanini, Kietiro Outiki, Olímpio Cherubin, e, conforme convênio nº 087/2019/SEDU.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal o Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e;

CONTRATADA – EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 78.440.161/0001-93, localizada na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.450-775, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Lourdes Aparecida Puch Kubiak Moreira, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 1.676.295-4, inscrito no CPF sob n.º 654.158.929-15, residente na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba-Paraná.

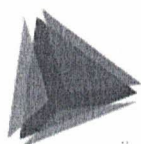
CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através da Tomada de Preços nº 006/2020, Contrato nº 022/2020, datado 20 de agosto de 2020, pelo Valor Global de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quinta do Prazo de Vigencia –, do Contrato nº 022/2020, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, passando a 600 (seiscentos) dias, ou seja de 15 de novembro de 2021 para 15 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Ano* **2021**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **45**

Modalidade* **Processo Dispensa**

Número edital/processo* **120**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõem-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e**

Dotação Orçamentária* **0500115452002320133390300000**

Preço máximo/Referência de preço - R\$* **3.792,00**

Data Publicação Termo ratificação **16/11/2021**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐

Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)